

# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

## LEI Nº 892/2025

Data: 26 de março de 2025

**Súmula:** Altera a Lei Municipal nº 649, de 07 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 649, de 07 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 12. (...)**

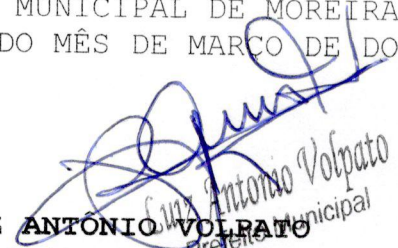
*II – Quando o deslocamento da sede do Município não exceder 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros);*

*(...)"*

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo I – Valores das Diárias e Fracionamento, da Lei Municipal nº 649, de 07 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com redação constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

  
**LUIZ ANTONIO VOLPATO**  
Prefeito Municipal



# **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

e-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

## **ANEXO I – VALORES DAS DIÁRIAS E FRACIONAMENTO**

### **VALORES DAS DIÁRIAS**

| <b>CARGO</b>                                                                              | <b>LOCALIDADE</b>        | <b>VALOR</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|
| PREFEITO MUNICIPAL                                                                        | BRASÍLIA                 | R\$ 1.650,30 |
|                                                                                           | DEMAIS CIDADES DO BRASIL | R\$ 1.320,26 |
|                                                                                           | DEMAIS PAÍSES            | R\$ 2.062,88 |
| VICE-PREFEITO MUNICIPAL                                                                   | BRASÍLIA                 | R\$ 1.650,30 |
|                                                                                           | DEMAIS CIDADES DO BRASIL | R\$ 1.320,26 |
|                                                                                           | DEMAIS PAÍSES            | R\$ 2.062,88 |
| SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,<br>PROCURADOR GERAL,<br>DIRETORES DE DEPARTAMENTO E<br>ASSESSORES | BRASÍLIA                 | R\$ 1.236,25 |
|                                                                                           | DEMAIS CIDADES DO BRASIL | R\$ 989,00   |
|                                                                                           | DEMAIS PAÍSES            | R\$ 1.545,21 |
| SERVIDORES MUNICIPAIS                                                                     | BRASÍLIA                 | R\$ 825,18   |
|                                                                                           | DEMAIS CIDADES DO BRASIL | R\$ 660,12   |
|                                                                                           | DEMAIS PAÍSES            | R\$ 1.031,42 |



## MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

### ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

e-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

#### FRACIONAMENTO

| DURAÇÃO DO DESLOCAMENTO                    | QUANTIDADE DE DIÁRIAS DEVIDAS |
|--------------------------------------------|-------------------------------|
| 10h01min a 24h00min                        | 1,00 diária                   |
| 24h01min a 30h00min                        | 1,25 diária                   |
| 30h01min a 36h00min                        | 1,50 diária                   |
| 36h01min a 42h00min                        | 1,75 diária                   |
| 42h01min a 48h00min                        | 2,00 diárias                  |
| A cada período sucessivo de 6 (seis) horas | + 0,25 diária                 |